



# Município de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **LEILÃO PÚBLICO Nº. 0001/2015**

MODALIDADE: Leilão

TIPO: Maior Lance

DATA: 10/04/2015 às 11:00 horas

LOCAL: Auditório da Escola Meu Recanto, localizado na Marginal Candapuí, s/n, Balneário Meu Recanto.

OBJETO: Alienação de bens móveis Inservíveis para Administração Pública Municipal.

#### **1- PREÂMBULO.**

1.1- A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHA COMPRIDA, situada à Avenida Beira Mar, 11.000 – Centro do Município de Ilha Comprida - SP, pelo presente, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 15.276/14 (Lei Estadual de Regularização de Desmanches), realizará em local, dia e horário acima definidos, procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, tipo LANCE MAIOR, para a alienação de bens moveis inservíveis de sua propriedade, constantes da relação que compõe o Anexo Único, que é parte integrante deste edital, no estado de conservação em que se encontram, sob a responsabilidade de um Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo, mediante as clausulas seguintes:

#### **2- OBJETO DA LICITAÇÃO.**

2.1- A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o Anexo Único constante deste Edital.

#### **3- DA DATA, HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.**



# Município de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

3.1 – O Leilão realizar-se-á aos **dez dias do mês de Abril de dois mil e quinze**, com início as 11:00 HORAS, no Auditório da Escola Municipal Meu Recanto, sito na Avenida Marginal Candapuí, s/n, Bal. Meu Recanto – Ilha Comprida/SP., subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

3.2 – Os bens objeto do leilão ficarão expostos á vistoria publica, a partir da publicação do presente edital, nos dias úteis das 9:00 as 16:00 hs e no dia da realização do leilão 10/04/2015 das 7:00 as 10:45 hs, nos seguintes endereços:

1) Garagem Municipal, sito na Rua Curitiba, 120, Balneário Adriana – Ilha Comprida/SP

2) Garagem de Máquinas, sito na Av. Copacabana, nº 2183 – Bal. Monte Carlo – Ilha Comprida/SP

## **4 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.**

4.1 – Excluídos os funcionários municipais e os membros da Comissão de Leilão, poderão participar dando lance no leilão toda e qualquer pessoa física portadora de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e que comprovem, por meio da apresentação de CND, estar regulares com a Seguridade Social (Art. 195, parag. 3º, CF/88).

4.2 – No caso de participação no leilão de arrematante representado por procurador, fazer prova do mandato procuratório.

## **5 – DO PROCESSO DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO.**

5.1 – As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado no Anexo Único, com pagamento integral a vista, acrescido de mais 5% (cinco por cento) a titulo de comissão do Leiloeiro Oficial.

5.2 - No ato da arrematação o comprador deverá deixar de caução 02 cheques referentes a 100% (cento por cento) do valor do bem arrematado nominativo a Prefeitura e o outro no valor de 5% (cinco por cento) para o Leiloeiro.

5.3 – Os cheques deixados em caução serão depositados no dia 08/04/2015.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*

*[www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br)*



# Município de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

5.4 – Os bens serão leiloados em lotes individuais, conforme descrição do anexo deste Edital.

5.5 – A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHA COMPRIDA, através de sua Comissão Especial de Leilão, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, visando facilitar a venda destes bens;

5.5 – Fica o Sr. Nelson Bernardo Junior, Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo Jucesp 689, o qual foi contratado e designado para a execução do leilão.

## **6 – DAS CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS.**

6.1 – Os bens objeto do presente leilão, estão relacionados no anexo I, o qual faz parte integrante do presente Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHA COMPRIDA, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécie de tributos, com exceção débitos de multas dos bens leiloados.

6.2 – Os arrematantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do presente instrumento, para a retirada do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

6.3 A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e do Leiloeiro, quando então se dará por concretizada a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o (s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um “Termo de Recebimento de Documentos”.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.**



# Município de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

7.1 – Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

7.2 – O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123,I e parag 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

7.3 – A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHA COMPRIDA FARÁ COMUNICAÇÃO DE VENDA APÓS 07 (SETE) DIAS CONTATOS DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO A CIRETRAN SOBRE A VENDA DOS BENS. Em hipótese alguma a comissão licitante, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação.

## **8 - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste LEILÃO a PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHA COMPRIDA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHA COMPRIDA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior.

## **9 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

9.1 – As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.



# Município de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

9.2 – O simples fato do interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

9.3 – Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.

9.4 – Para quaisquer outras informações, o Edital será fixado no quadro de aviso do Paço Municipal, localizada no endereço citado na preambular deste, pelo Tel (13) 3842-7000 ou ainda, diretamente com o Leiloeiro Oficial Sr. Nelson Bernardo Junior Jucesp 689 com escritório sito á Avenida Nordestina 103 - São Paulo.

9.5 – O leiloeiro oficial do certame, será designado pelo Chefe do Executivo e o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Leilão, na forma da Lei.

## **11 – DA SUBORDINAÇÃO**

11.1 – O presente Leilão subordina-se, em seu todo, á Lei nº. 8.666/93.

## **12 – DO EDITAL E ANEXO ÚNICO**

12.1 – É parte integrante deste Edital o Anexo Único contendo quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados.

Ilha Comprida, 16 de março de 2015.



# Município de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

**DECIO JOSE VENTURA**

Prefeito Municipal

**Fixado no MURAL da PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
DE ILHA COMPRIDA,**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Comissão Permanente de Licitação**